



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – Concessão Linha 15 - Prata**

**COMUNICADO - ERRATA**

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017 PARA  
CONCESSÃO ONEROSA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO  
PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA  
LINHA 15 - PRATA DA REDE METROVIÁRIA DE SÃO  
PAULO, COM TECNOLOGIA DE MONOTRILHO**

O Estado de São Paulo, na qualidade de PODER CONCEDENTE, por sua SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS – STM faz saber aos interessados que, conforme informado no Aviso de Adiamento, veiculado no DOE, edição do dia 20/10/2017, e de acordo com o disposto no item 7.5 do edital, foram realizadas adequações, tanto no edital quanto nos anexos da Concorrência Internacional nº 01/2017, culminando com as seguintes alterações:

**A. No Edital:**

**Item 11.1:**

**DE:** “Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a sessão de recebimento dos ENVELOPES, no valor de R\$ 2.265.614,76 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), na data-base de 01/02/2018, correspondente a 1% (um por cento) da receita anual estimada da CONCESSIONÁRIA, conforme previsto na Cláusula 17 do Contrato.”

**PARA:** “Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a sessão de recebimento dos ENVELOPES, no valor de R\$ 2.358.904,78 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos), na data-base de 01/11/2018, correspondente a 1% (um por cento) da receita anual estimada da CONCESSIONÁRIA, conforme previsto na Cláusula 17 do Contrato.”

**Item 11.1.1:**

**DE:** “Para as LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 2.945.299,19 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), na data-base de 01/02/2018.

**PARA:** “Para as LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 3.066.576,22 (três milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), na data-base de 01/11/2018.”

**Item 12.1.2:**

**DE:** “O valor total oferecido para a OUTORGA FIXA não poderá ser inferior a R\$ 153.383.292,76 (cento e cinquenta três milhões, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), data-base 01/02/2018, observado o item 12.4 deste EDITAL.”

**PARA:** “O valor total oferecido para a OUTORGA FIXA não poderá ser inferior a R\$ 156.895.770,16 (cento e cinquenta e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta reais e dezesseis centavos), data-base 01/11/2018, observado o item 12.4 deste EDITAL”

**Item 12.3:**

**DE:** “Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL com valor da OUTORGA FIXA da CONCESSÃO inferior a R\$ 153.383.292,76 (cento e cinquenta e três milhões, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), na data-base de 01/02/2018.”

**PARA:** “Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL com valor da OUTORGA FIXA da CONCESSÃO inferior a R\$ 156.895.770,16 (cento e cinquenta e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta reais e dezesseis centavos), data-base 01/11/2018”

**Item 13.5.3:**

**DE:** “A LICITANTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado no item 13.5.1, que, na data estabelecida para a entrega dos ENVELOPES prevista no preâmbulo deste EDITAL, possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 22.656.147,66 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), na data-base de 01/02/2018, correspondente a 10% (dez por cento) da receita anual estimada da CONCESSIONÁRIA, conforme previsto na Cláusula 17 do Contrato.”

**PARA:** “A LICITANTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado no item 13.5.1, que, na data estabelecida para a entrega dos ENVELOPES prevista no preâmbulo deste EDITAL, possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 23.589.047,86 (vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), na data-base de 01/11/2018, correspondente a 10% (dez por cento) da receita anual estimada da CONCESSIONÁRIA, conforme previsto na Cláusula 17 do Contrato ”

**Item 13.5.4:**

**DE:** “Para as LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO, o valor do patrimônio líquido mínimo a ser comprovado, nos termos do item acima, deverá ser 30% (trinta por cento) superior ao quanto exigido das LICITANTES individuais, ou seja, de no mínimo R\$ 29.452.991,96 (vinte e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), na data-base de 01/02/2018.”

**PARA:** “Para as LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO, o valor do patrimônio líquido mínimo a ser comprovado, nos termos do item acima, deverá ser 30% (trinta por cento) superior ao quanto exigido das LICITANTES individuais, ou seja, de no mínimo R\$ 30.665.762,22 (trinta milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), na data-base de 01/11/2018.”

**Item 13.7.1, inciso (viii):**

**DE:** “declaração, conforme modelo constante do ANEXO XXXIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, de que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SPE no montante de, no mínimo R\$ 67.968.442,99 (sessenta e sete milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), na data-base de 01/02/2018, caso sagre-se vencedora desta LICITAÇÃO;”

**PARA:** “declaração, conforme modelo constante do ANEXO XXXIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, de que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SPE no montante de, no mínimo R\$ 70.767.143,58 (setenta milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), na data-base de 01/11/2018, caso sagre-se vencedora desta LICITAÇÃO”

**Item 16.2, inciso (ii):**

**DE:** “efetivou a GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO, no valor mínimo de R\$ 22.656.147,66 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), data base de 01/02/2018, correspondente a 10% da receita anual estimada da CONCESSIONÁRIA. O valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO deverá ser atualizado para o primeiro dia do mês de assinatura do CONTRATO, por meio da aplicação da variação do IPC/FIPE ocorrida entre o mês anterior à data base (01/02/2018) e o mês anterior ao da assinatura do CONTRATO;

**PARA:** “efetivou a GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO, no valor mínimo de R\$ 23.589.047,86 (vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), data base de 01/11/2018, correspondente a 10% da receita anual estimada da CONCESSIONÁRIA. O valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO deverá ser atualizado para o primeiro dia do mês de assinatura do CONTRATO, por meio da aplicação da variação do IPC/FIPE ocorrida entre o mês anterior à data base (01/11/2018) e o mês anterior ao da assinatura do CONTRATO ”

**Item 16.2, inciso (vi):**

**DE:** “integralizou na SPE a parcela do capital social subscrito, definido no item 17.3 deste EDITAL, no valor de R\$6.796.844,30 (seis milhões, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), em moeda corrente nacional;

**PARA:** “integralizou na SPE a parcela do capital social subscrito, definido no item 17.3 deste EDITAL, no valor de R\$7.076.714,34 (sete milhões, setenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), em moeda corrente nacional ”

**Item 17.3:**

**DE:** “O capital social subscrito da SPE deverá ser de, no mínimo, R\$ 67.968.442,99 (sessenta e sete milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), data-base 01/02/2018, e sua integralização deverá obedecer ao cronograma abaixo indicado:

<b>CRONOGRAMA: INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL</b> (em moeda corrente nacional)		
CONDIÇÕES DE INTEGRALIZAÇÃO	VALOR DA PARCELA	PERCENTUAL
No ato de constituição da SPE (antes da assinatura do contrato de concessão)	R\$6.796.844,30	10%
Até o 03 mês de assinatura do contrato de concessão	R\$15.292.899,67	22,50%
Até o 06 mês de assinatura do contrato de concessão	R\$15.292.899,67	22,50%
Até o 09 mês de assinatura do contrato de concessão	R\$15.292.899,67	22,50%
Até o 12 mês de assinatura do contrato de concessão	R\$15.292.899,67	22,50%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$67.968.442,99</b>	<b>100%</b>

**PARA:** “O capital social subscrito da SPE deverá ser de, no mínimo, R\$ 70.767.143,58 (setenta milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), data-base 01/11/2018, e sua integralização deverá obedecer ao cronograma abaixo indicado:

<b>CRONOGRAMA: INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL</b> (em moeda corrente nacional)		
CONDIÇÕES DE INTEGRALIZAÇÃO	VALOR DA PARCELA	PERCENTUAL
No ato de constituição da SPE (antes da assinatura do contrato de concessão)	R\$7.076.714,34	10%
Até o 03 mês de assinatura do contrato de concessão	R\$15.922.607,31	22,50%
Até o 06 mês de assinatura do contrato de concessão	R\$15.922.607,31	22,50%
Até o 09 mês de assinatura do contrato de concessão	R\$15.922.607,31	22,50%
Até o 12 mês de assinatura do contrato de concessão	R\$15.922.607,31	22,50%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$70.767.143,58</b>	<b>100%</b>

**B. Anexo XXVI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL:**

**Item 2.2**

**DE:** “Para efeito de julgamento das PROPOSTAS, o preço mínimo estabelecido no item 2.1 de R\$ 153.383.292,76 (cento e cinquenta e três milhões, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), data base 01/02/2018, será atualizado para o primeiro dia do mês da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, por meio da aplicação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, ocorrida entre o mês anterior à data base e o mês anterior ao da apresentação das PROPOSTAS.”

**PARA:** “Para efeito de julgamento das PROPOSTAS, o preço mínimo estabelecido no item 2.1 de R\$ 156.895.770,16 (cento e cinquenta e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta reais e dezesseis centavos), data-base 01/11/2018, será atualizado para o primeiro dia do mês da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, por meio da aplicação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, ocorrida entre o mês anterior à data base e o mês anterior ao da apresentação das PROPOSTAS.”

## **Anexo XXXIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

No texto da declaração:

**Onde se lê:** “inclusive a obrigação de integralização no capital social da SPE no montante, de no mínimo R\$ 67.968.442,99 (sessenta e sete milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), na data-base de 01/02/2018”;

**Leia-se:** “inclusive a obrigação de integralização no capital social da SPE no montante, de no mínimo R\$ 70.767.143,58 (setenta milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), na data-base de 01/11/2018.”

### **Anexo XL - MINUTA DE CONTRATO:**

#### **Cláusula 17.1:**

**DE:** “O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 4.531.229.532,39 (quatro bilhões, quinhentos e trinta e um milhões, duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), na data base de 01/02/2018, que corresponde ao somatório dos valores nominais das estimativas das receitas decorrentes da TARIFA DE REMUNERAÇÃO e das RECEITAS ACESSÓRIAS, no prazo da CONCESSÃO.”

**PARA:** “O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 4.717.809.571,96 (quatro bilhões, setecentos e dezessete milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), na data base de 01/11/2018, que corresponde ao somatório dos valores nominais das estimativas das receitas decorrentes da TARIFA DE REMUNERAÇÃO e das RECEITAS ACESSÓRIAS, no prazo da CONCESSÃO.”

#### **Cláusula 19.1:**

**DE:** “A CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento do valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, fixada em R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) na data base de 01/02/2018, por PASSAGEIRO TRANSPORTADO NA LINHA 15.

**PARA:** “A CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento do valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, fixada em R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos) na data base de 01/11/2018, por PASSAGEIRO TRANSPORTADO NA LINHA 15.

#### **Cláusula 33.1:**

**DE:** “O capital social subscrito mínimo da SPE será de R\$ 67.968.442,99 (sessenta e sete milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), na data-base de 01/02/2018.”

**PARA:** “O capital social subscrito mínimo da SPE será de R\$ 70.767.143,58 (setenta milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), na data-base de 01/11/2018.”

#### **Cláusula 33.2:**

**DE:** “Na assinatura do CONTRATO, a SPE integralizou R\$ 6.796.844,30 (seis milhões, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), na data-base de 01/02/2018, devendo esta parcela ser atualizada pelo IPC-FIPE, com base na variação ocorrida entre o mês anterior à data-base e o mês anterior ao da assinatura do CONTRATO, sendo que o restante do capital social a ser integralizado pela SPE, nos termos da Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, ocorrerá em 4 (quatro) parcelas iguais, obedecendo-se o seguinte cronograma de integralização:

<b>CRONOGRAMA: INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL (em moeda corrente nacional, na data base de 01/02/2018)</b>			
CONDIÇÕES DE INTEGRALIZAÇÃO	DE	VALOR DA PARCELA	DA PERCENTUAL
Até o 3º mês de assinatura de contrato		R\$ 15.292.899,67	22,50%
Até o 6º mês de assinatura do contrato de concessão		R\$ 15.292.899,67	22,50%
Até o 9º mês de assinatura do contrato de concessão		R\$ 15.292.899,67	22,50%
Até o 12º mês de assinatura do contrato de concessão		R\$ 15.292.899,67	22,50%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$61.171.598,69</b>	<b>90,00%</b>

**PARA:** “Na assinatura do CONTRATO, a SPE integralizou R\$ 7.076.714,34 (sete milhões, setenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), na data-base de 01/11/2018, devendo esta parcela ser atualizada pelo IPC-FIPE, com base na variação ocorrida entre o mês anterior à data-base e o mês anterior ao da assinatura do CONTRATO, sendo que o restante do capital social a ser integralizado pela SPE, nos termos da Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, ocorrerá em 4 (quatro) parcelas iguais, obedecendo-se o seguinte cronograma de integralização:

<b>CRONOGRAMA: INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL (em moeda corrente nacional, na data base de 01/11/2018)</b>			
CONDIÇÕES DE INTEGRALIZAÇÃO	DE	VALOR DA PARCELA	DA PERCENTUAL
Até o 3º mês de assinatura de contrato		R\$ 15.922.607,31	22,50%
Até o 6º mês de assinatura do contrato de concessão		R\$ 15.922.607,31	22,50%
Até o 9º mês de assinatura do contrato de concessão		R\$ 15.922.607,31	22,50%
Até o 12º mês de assinatura do contrato de concessão		R\$ 15.922.607,31	22,50%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$63.690.429,24</b>	<b>90,00%</b>

**Cláusula 57.2:**

**DE:** “A CONCESSIONÁRIA prestou garantia para o fiel cumprimento das obrigações contratuais no valor de R\$ [•] ([•]), na data base de [•], [valor mínimo de R\$ 22.656.147,66 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), data base de 01/02/2018, correspondente a 10% da receita anual estimada da CONCESSIONÁRIA, na data-base de 01/02/2018, observadas as condições do item 16.2, inciso (ii) do EDITAL.”

**PARA:** “A CONCESSIONÁRIA prestou garantia para o fiel cumprimento das obrigações contratuais no valor de R\$ [•] ([•]), na data base de [•], [valor mínimo de R\$ 23.589.047,86 (vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), na data-base de 01/11/2018, correspondente a 10% da receita anual estimada da CONCESSIONÁRIA, na data-base de 01/11/2018, observadas as condições do item 16.2, inciso (ii) do EDITAL.”

**Anexo XXVI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL:  
Item 2.2**

**DE:** “Para efeito de julgamento das PROPOSTAS, o preço mínimo estabelecido no item 2.1 de R\$ 153.383.292,76 (cento e cinquenta e três milhões, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), data base 01/02/2018, será atualizado para o primeiro dia do mês da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, por meio da aplicação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, ocorrida entre o mês anterior à data base e o mês anterior ao da apresentação das PROPOSTAS.”

**PARA:** “Para efeito de julgamento das PROPOSTAS, o preço mínimo estabelecido no item 2.1 de R\$ 156.895.770,16 (cento e cinquenta e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta reais e dezesseis centavos), data-base 01/11/2018, será atualizado para o primeiro dia do mês da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, por meio da aplicação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, ocorrida entre o mês anterior à data base e o mês anterior ao da apresentação das PROPOSTAS.”

#### **Anexo XXXIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

No texto da declaração:

**Onde se lê:** “inclusive a obrigação de integralização no capital social da SPE no montante, de no mínimo R\$ 67.968.442,99 (sessenta e sete milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), na data-base de 01/02/2018”;

**Leia-se:** “inclusive a obrigação de integralização no capital social da SPE no montante, de no mínimo R\$ 70.767.143,58 (setenta milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), na data-base de 01/11/2018”.